



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 016/89

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

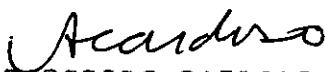
Artigo 1º - Fica majorado em 50% (cinquenta por cento), sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores municipais da Câmara Municipal de Turiuba.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de junho de 1.989.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Turiuba, 09 de junho de 1.989


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -